



**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL**

PROGRAMA DO CONCURSO

**Artigo 1º
Entidade Promotora do Concurso**

A entidade que promove o concurso é a Câmara Municipal de Aljustrel, cujo endereço, telefone e fax são os seguintes:

- Câmara Municipal de Aljustrel, Avenida 1º de Maio, 7600-010 Aljustrel, telefone: 284 600070, fax: 284 602055.

**Artigo 2º
Objecto do Concurso**

O presente concurso tem por objecto a atribuição dos seguintes lugares de terrado no Parque de Exposições e Feira de Aljustrel, durante a edição da Feira do Campo Alentejano 2020:

- 1 lugar – Farturas (não podem vender pipocas)
- 1 Lugar – Pão com Chouriço
- 1 lugar – Pipocas
- 1 lugar Interior – Gelados e Granizados
- 1 lugar Exterior – Gelados e Granizados
- 1 lugar – Polvo Assado
- 1 lugar – Castanhas Assados
- 1 Lugar – Restaurante

**Artigo 3º
Apresentação da Candidatura**

1 – As candidaturas serão apresentadas, até ao termo do prazo fixado no anúncio de abertura do concurso, pessoalmente, na secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel, ou enviadas pelo correio para o endereço constante do art.º1.

2 – A apresentação de candidaturas fora do prazo implica a sua exclusão.

**Artigo 4º
Requisitos de Admissão a Concurso**

Podem candidatar-se ao presente concurso todas as pessoas individuais ou colectivas, cuja actividade se identifique e possa ser desenvolvida nos lugares a concurso.

X

Artigo 5º **Modo de apresentação da candidatura**

1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, na qual deverá ser mencionado o lugar a que se candidata, bem como o valor da proposta.

2 – O requerimento, devidamente assinado, deverá ainda ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotografia actual do equipamento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número de identificação fiscal ou do cartão de contribuinte de pessoa colectiva, consoante os casos;
- d) Cópia do cartão de feirante.

3 – A candidatura e os respectivos documentos, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deverá constar a identificação do candidato, bem como a referência ao lugar a que se candidata.

4 – Cada candidato apenas poderá candidatar-se a um lugar de terrado.

Artigo 6º **Critério de Atribuição de Lugar**

A atribuição dos lugares é feita segundo o critério da proposta mais elevada, tendo em conta as seguintes bases de licitação:

Equipamento	N.º de Lugares	Base de Licitação por Lugar
Farturas (não podem vender pipocas)	1	150,00€
Pão com Chouriço	1	150,00€
Pipocas	1	50,00€
Gelados e Granizados - Interior	1	50,00€
Gelados e Granizados - Exterior	1	50,00€
Polvo Assado	1	20,00€
Castanhas Assadas	1	20,00€
Restaurante	1	1.000,00€

Artigo 7º **Abertura das Propostas**

1 – Na reunião ordinária de Câmara do dia **06 de maio de 2020, pelas 11,00 horas**, procede-se, em ato público, à abertura das propostas.

2 – Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e/ou seus representantes legais, devidamente credenciados para o efeito.

✓

Artigo 8º
Análise das Propostas e Atribuição de Lugares

- 1 – Os lugares de terrado serão atribuídos aos candidatos que apresentem a proposta com o valor mais elevado.
- 2 – Em caso de empate no valor mais alto, far-se-á o concurso dos lugares por lançamentos de **50,00€**, tendo como base de licitação o valor das propostas mais elevadas.
- 3 – Em caso de desistência do lugar no acto de arrematação, o lugar será entregue ao segundo candidato que apresente a proposta mais elevada, ficando o primeiro responsável pela diferença do preço.
- 4 – Desde que se verifiquem irregularidades que afectem a legalidade do acto ou os interesses públicos do Município, ou se descubra conluio entre os concorrentes, a Câmara Municipal poderá suspender ou anular a atribuição.
- 5 – A atribuição do lugar só se tornará efectiva após o pagamento no dia da hasta pública, a título de inscrição, de 50% do valor total.
- 6 – O restante pagamento deverá ser efectuado até 5 dias antes do início da Feira, só se considerando adjudicado o lugar de terrado depois da liquidação integral da locação e assinatura do contrato.
- 7 – Caso se considere necessário, a Câmara Municipal poderá negociar directamente com potenciais interessados, por valor não inferior à base de licitação, a atribuição dos lugares vagos.
- 8 – As propostas admitidas a concurso mantêm-se válidas até à data de abertura da feira.

Artigo 9º
Disposições Finais

- 1 – Não será devida qualquer indemnização, nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto, independente da responsabilidade e competência da Organização, provocar danos físicos ou materiais aos locadores do terrado ou obrigar à alteração do programa do certame, do seu horário ou atraso da sua realização.
- 2 – A desistência não obriga à devolução das quantias pagas.
- 3 – Aos candidatos a que forem atribuídos os lugares de terrado aplica-se o Regulamento da Feira do Campo Alentejano, com as necessárias adaptações.

Artigo 8º
Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara e passarão a constar do presente Programa de Concurso.